

LEI Nº3.163, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023

Altera o inciso VI do artigo 3º da Lei 3.086 de 01 de junho de 2.022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de adequar à legislação municipal pertinente a doação de terrenos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VI do artigo 3º da Lei 3.086 de 01 de junho de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – A donatária terá o prazo para construção e estruturação de sua empresa até 31/12/2027;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 05 DE OUTUBRO DE 2.023.


Dr. Ulisses Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>06, 10, 2023</u> <u>Myode G. Mota</u> Matrícula: <u>3122</u>
--